



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marcos Vinícius Pereira Costa Lima

PROJETO DE LEI N° 30 /2023.

Dispõe sobre a divulgação do Serviço de Remoção de Animais Mortos e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município divulgará em seu sítio eletrônico e por outros meios de comunicação, o Serviço de Remoção de Animais Mortos, no âmbito do município de Leopoldina.

Art. 2º Fica autorizada a instituição de Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos mortos, a ser promovida pelo poder público e pela sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

Marcos Vinícius Pereira Costa Lima

**Marcos Vinícius Pereira Costa Lima
VEREADOR QUEIJINHO DO PVO – UNIÃO BRASIL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marcos Vinícius Pereira Costa Lima

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que
**“Dispõe sobre a divulgação do Serviço de
Remoção de Animais Mortos e dá outras
providências”.**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores.

Cumprimentamos cordialmente aos Nobre Colegas, temos a satisfação de apresentar em anexo o projeto de lei que trata da publicidade da forma correta de destinação de animais mortos.

A ideia é tornar o serviço conhecido da população para que todos tenham a consciência da necessidade do descarte legal dos animais, considerando que a saúde pública deve zelar sobre o importante tema.

O serviço de animais mortos é pouco conhecido e divulgado pelo município, na maioria dos casos, os municípios por desconhecerem totalmente o referido serviço e acabam acionando ONG's para procederem à remoção dos animais mortos, essas muitas vezes não reúnem condições financeiras para prestar os serviços de remoção de animais, bem como para dar a eles o destino devido.

Como já dito, trata-se, ainda, de uma questão de saúde pública, tendo em vista que os animais mortos enquanto se decompõem exalam mau cheiro. Com isso, torna-se um caso de saúde pública.

É comum corpos de animais mortos expostos nas vias até se decomparam, situação que traz grande risco de acidentes.

marcos Vinícius



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marcos Vinícius Pereira Costa Lima

Outro fato importante que levou este vereador propor tal matéria é o fato de evitar o descarte de animais em beiras de estradas ou córregos, sendo uma prática corriqueira no nosso Município.

Por fim, este Vereador, por motivo de cautela, enviou requerimento ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos para saber como está sendo feita essa remoção na cidade de Leopoldina. Em resposta ao requerimento nº 06/2023, o Secretário Antônio Feliz de Oliveira, informou que sempre que a secretaria é solicitada para realizar o recolhimento de animais de pequeno porte mortos em vias e logradouros públicos do município é feita.

Informou, ainda, que atendem aos municípios com o auxílio de retroescavadeira quando há solicitação para enterrar animais de grande porte, como exemplo vacas e cavalos.

Mais uma vez, informamos que este tipo de serviço não está sendo divulgado de forma eficaz.

Assim, contamos com o valioso apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

Marcos Vinícius Pereira Costa Lima
Marcos Vinícius Pereira Costa Lima
VEREADOR QUEIJINHO DO POVO – UNIÃO BRASIL